



Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral
DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

PROGRAMA AUTONOMIA E RENDA PETROBRAS

EDITAL FAIFSul N° 012/2025/A&R

RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS

O Diretor-Presidente da Fundação Ennio de Jesus Pinheiro Amaral de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense – FAIFSul, Osmar Renato Brito Furtado, e o coordenador do Programa Autonomia e Renda Petrobrás no IFPE, James Radson da Silva Lima, no uso de suas atribuições legais e na forma do Edital FAIFSul n° 012/2025/A&R, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, resposta aos recursos interpostos, a partir da análise realizada pela Comissão, conforme abaixo.

A Comissão do Processo de Seleção para os editais do Programa Autonomia e Renda, Fernando Gomes Braga, Analista Acadêmico Pedagógico do Programa Autonomia e Renda Petrobras, Cátia Cristina Brito Viana, Coordenadora de Articulação do Programa Autonomia e Renda Petrobras IF e Angela Rangel Ferreira Tesser, Coordenadora-adjunta de Articulação do Programa Autonomia e Renda Petrobras IF, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Edital FAIFSul n° 012/2025/A&R, objetivando a seleção de Professor Bolsista para atuar nos cursos de qualificação profissional e Técnicos do Programa Autonomia e Renda Petrobras, torna pública, para conhecimento dos interessados, resposta aos recursos interpostos:

Requerente: ***.327.004-**

Cargo pretendido: Bolsista Docente

Motivo alegado pelo requerente: O candidato solicita a reconsideração do indeferimento, alegando que: (1) não foi informado o motivo da negativa; (2) o edital não explicita a proibição de docentes do IFPE; (3) itens e anexos do edital mencionam o IFPE, sugerindo a possibilidade de participação; (4) agiu de boa-fé e cumpriu as regras; (5) possui experiência compatível com as vagas; e (6) o termo "externo" no título do edital não indica claramente a exclusão de servidores do IFPE.

Resposta: () Deferido (X) Indeferido

Fundamentação: Após análise do recurso interposto, informamos que o indeferimento da sua inscrição no processo seletivo para Professor Bolsista Externo foi mantido, com base nos seguintes pontos:

- **Natureza do Processo Seletivo** – O próprio título do edital define, de maneira inequívoca, que a seleção se destina a professores bolsistas externos, ou seja, profissionais sem vínculo ativo com o IFPE. A qualificação "externo" é objetiva e autoaplicável, restringindo a participação de servidores da instituição.
- **Interpretação Sistêmica do Edital** – Ainda que o edital não contenha uma cláusula explícita vedando a participação de docentes do IFPE, a exigência de profissionais externos decorre do próprio objeto da seleção. A inclusão de um item específico para restringir inscrições de servidores seria redundante, uma vez que a exclusividade para candidatos externos já está estabelecida.

- **Finalidade do Edital** – O presente certame foi estruturado para suprir as vagas remanescentes do Edital FAIFSUL nº 124/2024, que era direcionado exclusivamente a servidores do IFPE. Como esse processo não preencheu todas as vagas, foi necessária a abertura de um novo edital, agora voltado a profissionais externos. Assim, permitir a participação de servidores do IFPE no atual certame frustraria o objetivo da seleção e representaria uma distorção dos critérios previamente estabelecidos.

Diante do exposto, **o recurso é indeferido**, mantendo-se o resultado anteriormente divulgado.

Requerente: *.406.374-****

Cargo pretendido: Bolsista Docente

Motivo alegado pelo requerente: O candidato recorre ao indeferimento argumentando que: (1) não foi informado o motivo da negativa, o que impede uma análise justa; (2) o edital não veda expressamente a participação de docentes do IFPE; (3) apresentou toda a documentação exigida, incluindo comprovação de experiência profissional e docência; (4) os anexos I e III indicam a necessidade de experiência no ensino técnico, requisito que atende; e (5) o termo "externo" no título do edital não traz uma proibição explícita.

Resposta: () Deferido (X) Indeferido

Fundamentação: Após análise do recurso interposto, informamos que o indeferimento da sua inscrição no processo seletivo para Professor Bolsista Externo foi mantido, com base nos seguintes pontos:

- **Natureza do Processo Seletivo** – O próprio título do edital define, de maneira inequívoca, que a seleção se destina a professores bolsistas externos, ou seja, profissionais sem vínculo ativo com o IFPE. A qualificação "externo" é objetiva e autoaplicável, restringindo a participação de servidores da instituição.
- **Interpretação Sistemática do Edital** – Ainda que o edital não contenha uma cláusula explícita vedando a participação de docentes do IFPE, a exigência de profissionais externos decorre do próprio objeto da seleção. A inclusão de um item específico para restringir inscrições de servidores seria redundante, uma vez que a exclusividade para candidatos externos já está estabelecida.
- **Finalidade do Edital** – O presente certame foi estruturado para suprir as vagas remanescentes do Edital FAIFSUL nº 124/2024, que era direcionado exclusivamente a servidores do IFPE. Como esse processo não preencheu todas as vagas, foi necessária a abertura de um novo edital, agora voltado a profissionais externos. Assim, permitir a participação de servidores do IFPE no atual certame frustraria o objetivo da seleção e representaria uma distorção dos critérios previamente estabelecidos.

Diante do exposto, **o recurso é indeferido**, mantendo-se o resultado anteriormente divulgado.

Requerente: *.238.774-****

Cargo pretendido: Bolsista Docente

Motivo alegado pelo requerente: O candidato recorre argumentando que: (1) apresentou toda a documentação exigida, comprovando experiência profissional e docência; (2) a análise

documental deve considerar a experiência profissional devidamente comprovada; (3) atende ao requisito de experiência no ensino técnico indicado nos anexos I e III; (4) o anexo III prevê pontuação para experiência como servidor do IFPE, o que indicaria que a participação de docentes da instituição não estaria vetada; (5) a ficha funcional comprova os requisitos exigidos no check-list do anexo III; e (6) o termo "externo" no título do edital não veda expressamente a participação de professores do IFPE.

Resposta: () Deferido (X) Indeferido

Fundamentação: Após análise do recurso interposto, informamos que o indeferimento da sua inscrição no processo seletivo para Professor Bolsista Externo foi mantido, com base nos seguintes pontos:

- **Natureza do Processo Seletivo** – O próprio título do edital define, de maneira inequívoca, que a seleção se destina a professores bolsistas externos, ou seja, profissionais sem vínculo ativo com o IFPE. A qualificação "externo" é objetiva e autoaplicável, restringindo a participação de servidores da instituição.
- **Interpretação Sistêmica do Edital** – Ainda que o edital não contenha uma cláusula explícita vedando a participação de docentes do IFPE, a exigência de profissionais externos decorre do próprio objeto da seleção. A inclusão de um item específico para restringir inscrições de servidores seria redundante, uma vez que a exclusividade para candidatos externos já está estabelecida.
- **Finalidade do Edital** – O presente certame foi estruturado para suprir as vagas remanescentes do Edital FAIFSUL nº 124/2024, que era direcionado exclusivamente a servidores do IFPE. Como esse processo não preencheu todas as vagas, foi necessária a abertura de um novo edital, agora voltado a profissionais externos. Assim, permitir a participação de servidores do IFPE no atual certame frustraria o objetivo da seleção e representaria uma distorção dos critérios previamente estabelecidos.

Diante do exposto, **o recurso é indeferido**, mantendo-se o resultado anteriormente divulgado.

Requerente: ***.532.474-**

Cargo pretendido: Bolsista Docente

Motivo alegado pelo requerente: O candidato recorre argumentando que: (1) enviou toda a documentação comprobatória dentro do prazo estabelecido; (2) houve uma falha técnica no Google Formulário, que não registrou integralmente os dados enviados; (3) a inconsistência pode ter ocorrido devido ao grande número de disciplinas às quais se candidatou; (4) a ficha de inscrição assinada digitalmente comprova o envio dentro do prazo, com certificação válida, data e hora registradas automaticamente; e (5) apresenta os documentos anexos para a devida comprovação.

Resposta: () Deferido (X) Indeferido

Fundamentação: Após análise do recurso interposto, informamos que o indeferimento da sua inscrição no processo seletivo para Professor Bolsista Externo foi mantido, com base nos seguintes pontos:

- **Responsabilidade do Candidato** – A correta submissão da documentação comprobatória dentro do prazo estipulado é de responsabilidade exclusiva do candidato. O edital estabelece prazos e

procedimentos claros, cabendo aos participantes garantir o envio correto e tempestivo de seus documentos.

- **Inalterabilidade das Inscrições** – O edital não prevê qualquer possibilidade de retificação ou reenvio de documentos após o período de inscrição, independentemente de eventuais falhas técnicas no sistema utilizado. Alterações posteriores comprometeriam a transparência e a segurança do certame, ferindo o princípio da isonomia entre os candidatos.
- **Análise Objetiva e Igualitária** – Todas as inscrições foram analisadas estritamente conforme os critérios objetivos estabelecidos no edital, garantindo tratamento igualitário a todos os participantes. Não há previsão para reavaliação baseada em fatores alheios ao regramento do certame.

Diante do exposto, **o recurso é indeferido**, mantendo-se o resultado anteriormente divulgado.

Recife, 13 de março de 2025.

James Radson da Silva Lima
Coordenador A&R no IFPE

Osmar Renato Brito Furtado
Diretor-Presidente da FAIFSUL